

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 – CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



CRATO
Município

HASTA PÚBLICA

**ALIENAÇÃO DE SUCATA DIVERSA – RESÍDUOS DE METAIS
FERROSOS OU NÃO (MISTURA DE METAIS) E RESÍDUOS DE
PEQUENA MAQUINARIA FORA DE USO**

PROGRAMA

ABRIL 2021

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação e envio a destino final adequado de sucata diversa, designadamente, resíduos de metais ferrosos ou não (mistura de metais) e resíduos de pequena maquinaria fora de uso, doravante também designado por “material” ou “materiais”.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Crato, com sede na Praça do Município, 7430-999 Crato, com o número de identificação de pessoa coletiva 506659968, adiante também designada por Entidade Adjudicante.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada pela deliberação n.º 86, inserta na minuta da ata n.º 8, da Câmara Municipal do Crato, na sua reunião ordinária e pública de 7 de abril de 2021, ao abrigo do disposto na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

4. VISITA AO LOCAL DE DEPÓSITO DOS MATERIAIS

1. Os interessados podem requerer uma visita aos locais onde se encontram depositados os materiais, para efeitos de verificação dos mesmos, por via de contacto com o Eng. Pedro Charneco, Técnico Superior do Município do Crato, mediante marcação prévia através por telefone 245 990 110 (Divisão de Serviços Técnicos) ou email (concursos@cm-crato.pt).
2. A visita a requerer nos termos do número anterior, e mediante disponibilidade dos serviços, pode ser realizada até ao dia anterior ao da sessão da hasta pública.

5. PREÇO BASE

O preço base para o material a alienar é definido em 0,10 €/kg.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO



O critério de adjudicação da totalidade do material presente à hasta pública é o preço mais alto proposto por Kg de sucata, que, após o conhecimento do valor total pesado, se aplicará a seguinte fórmula:

$$\text{Preço/kg [€]} \times \text{Peso real de resíduos [kg]} = \text{Preço de Venda}$$

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À SESSÃO DE HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à sessão de hasta pública, na qualidade de proponente licitador, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, legalmente constituídas e habilitadas, nos mesmos termos, para o exercício da atividade relacionada com o objeto do presente procedimento.

8. SESSÃO DE HASTA PÚBLICA

1. A sessão de hasta pública tem lugar, dia e hora marcados nos termos do edital que publicita o presente procedimento.
2. A sessão de hasta pública é dirigida por uma comissão designada para o efeito pelo órgão competente para a decisão de contratar, constituída por 3 membros, um dos quais preside à sessão, sendo publicitada nos termos do edital a publicar.
3. A base de licitação é a que consta do ponto 5 do presente programa, não podendo haver lances inferiores a € 0,02.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas são apresentadas na sessão de hasta pública, em licitação direta, por via de lanços efetuados de braço no ar, terminando quando o presidente da comissão que dirige a sessão anunciar por três o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicado o procedimento.

10. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa;
 - b) Certidão Permanente, ou documento equivalente, se aplicável;
 - c) Documento comprovativo em como a empresa está licenciada para o efeito.
2. Os documentos que instruem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, e sempre antes da recolha dos materiais, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação:
- a) Declaração do anexo II ao presente programa;
 - b) Registo Criminal da empresa e dos sócios, se aplicável;
 - c) Declaração de não dívida às Finanças e à Segurança Social.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos na alínea b) do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente número, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação, procedendo-se e à notificação de adjudicação ao proponente com o valor proposto no lanço imediatamente anterior.

12. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

13. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados

na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º.

3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º.

6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

14. PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

15. FORO COMPETENTE

Para todas as questões controvertidas emergentes do procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissis nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em legislação geral de resíduos e em matéria ambiental, bem como noutros diplomas legais aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 – CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



CRATO
Município

Crato, 20 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º